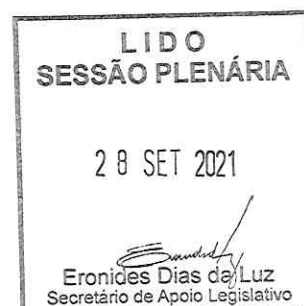


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA VEREADORA EDNA SAMPAIO

CI Nº0235/GABVEREDNA/2021

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2021.

A
Secretaria do Apoio Legislativo



Senhor Secretário,

Ao passo que lhe cumprimento, venho por meio desta Comunicação Interna, entregar emenda de plenário ao Processo de nº3358/2021, de Autoria do vereador Kássio Coelho.

Atenciosamente,

EDNA LUZIA
ALMEIDA
SAMPAIO:424493
59168

Assinado de forma digital
por EDNA LUZIA ALMEIDA
SAMPAIO:42449359168
Dados: 2021.09.28
08:56:58 -04'00'

Edna Sampaio
Vereadora - PT

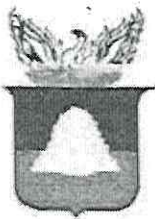
Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT Cep 78.020-010

Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 310030003100350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

LIDO
SESSÃO PLENÁRIA

28 SET 2021

Eronides Dias da Luz
Secretário de Apoio Legislativo
www.camara.mt.gov.br

PROTOCOLO	<p>APROVADA</p> <p>Em. <u>05 / 10 / 2021</u></p> <p></p> <p>_____ PRESIDENTE</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<p>1ª VIA</p> <p>Nº 034/2021</p>
	AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT		

EMENDA ADITIVA Nº034/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 398/2021, que
"Dispõe Sobre a Criação do Dia Municipal do Peixe no
Município de Cuiabá e dá Outras Providências"

Art. 1º. Inclui o Parágrafo Único ao art. 2º, do Projeto de Lei 398/2021, que conterà a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Além das ações previstas no *caput* deste artigo, serão também divulgadas e promovidas ações de natureza ambiental, no intuito de se reforçar a necessidade da preservação dos rios, matas auxiliares e das espécies.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2021.

EDNA LUZIA
ALMEIDA
SAMPAIO:4244935
9168

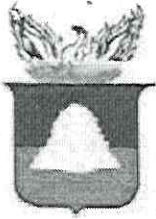
Assinado de forma digital
por EDNA LUZIA ALMEIDA
SAMPAIO:42449359168
Dados: 2021.09.28 08:48:44
-04'00'

EDNA SAMPAIO
Vereadora – PT



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 310030003100350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº 034/2021
-----------	---	---------------------------

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei 398/2021, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” se justifica pela necessidade de se promover não só a divulgação dos benefícios do pescado a saúde humana, estimular o consumo e o fortalecimento da cadeia produtiva do pescado, mas também a necessidade de conscientização da preservação ambiental e do respeito à biodiversidade.

Isso porque, é fato público e notório, que a poluição hídrica, causada pela atuação indevida das práticas humanas nos rios e lagos, pode gerar impactos sobre as espécies e provocar a escassez deste recurso natural.

Outrossim, o baixo nível de água, aliado à grande quantidade de lixo que diariamente é despejada nos rios de nosso estado, vem causando uma enorme escassez de várias espécies de peixes no mercado de pescados, sendo esta, inclusive, uma reclamação constante dos ribeirinhos.

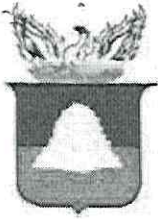
Neste sentido, o ribeirinho Sebastião Humberto da Silva, que tem na venda do pescado sua fonte de renda e o sustento da família, em recente declaração para o site Observatório Pantanal, destacou o seguinte:

“Este ano piorou muito a situação. Mesmo comprando para revender está difícil. Não tem peixe! Há três meses não vem nada do rio Cuiabá e com isso, somos obrigados a abastecer a venda com peixes de tanque. Pacu, piraputanga e pintado, quesão os mais procurados, não têm”¹

¹ Disponível em:

<https://observatoriopantanal.org/2021/07/20/rios-baixos-no-pantanal-deixam-pescadores-sem-peixes/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 034/2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

Portanto, mostra-se de suma importância a aprovação da presente emenda ao projeto de Lei 398/2021 para que sejam desenvolvidas ações de promoção não só dos benefícios do pescado à saúde humana, mas também da necessidade de se manter um meio ambiente equilibrado e livre de qualquer tipo de poluição, especialmente em se tratando de rios, lagos e afins.

Diante do exposto, submeto a presente emenda aditiva ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2021.

EDNA LUZIA
ALMEIDA
SAMPAIO:424493591
68

Assinado de forma digital
por EDNA LUZIA ALMEIDA
SAMPAIO:42449359168
Dados: 2021.09.28 08:49:01
-04'00'

EDNA SAMPAIO
Vereadora – PT



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 310030003100350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

